

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0594/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0594/1995 DE 28/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

INSTITUI PARA O 2o. DOMINGO DE DEZEMBRO NO AMBITO MUNICIPAL O ECUMENISMO RELIGIOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 11.933 de 10/11/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:56:11

00000012786-81



ARQUIVADO EM 11/11/95

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de São Paulo
Secretaria de Apoio Legislativo



114

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 03 de proc.
no 594 de 1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 28 JUN 1995
COMISSÃO DE CULTURA
EDUCAÇÃO, ARTE E ESP.
RELAÇÕES COMUNITARIAS E DOCUMENTAÇÃO

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0594/1995

Institui para o 2º Domingo de Dezembro no Âmbito Municipal o "Ecumenismo Religioso".

decreta:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica Instituído para o 2º Domingo de Dezembro no âmbito Municipal o "Ecumenismo Religioso".
- Art. 2º - Todas as entidades religiosas sediadas no município poderão / participar com palestras, cultos, exposições, afim de incentivar a unificação e harmonia religiosa em nosso município.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por / conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1995.

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

28 JUN 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE M () inteiro(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de interposição sob
n.º 03 / 03 / 02 / 95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.	
n.º	594	de 19	95

J U S T I F I C A T I V A

Criada pela Lei 9.771 de 06/02/84 que instituiu o "Dia da Bíblia" para o 2º Domingo de Dezembro, achamos providencial e oportuno para comemorar nesta data, o Ecumenismo Religioso com a finalidade de oficializar este evento visando atingir propósitos de harmonia e união para a paz mundial.

A Bíblia diz que há um só Pastor (DEUS) um só rebanho (POVOS); mas hoje existem milhares de religiões que por divergência / subdividiram em inúmeras seitas, congregações, etc.

Não queremos aqui defender ou criticar qualquer doutrina religiosa.

O nosso objetivo, visa a unificação e a harmonia, pois acreditamos que com o Ecumenismo Religioso a Paz Mundial estará mais próximo dos homens.

Hoje, com o conhecimento científico e tecnológico, o desenvolvimento industrial em expansão e com o fim do comunismo, a tendência é o caminho para o entendimento cada vez maior entre os países, os povos, e a comunidade.

E a religião, apesar das divergências reinante, também / precisa procurar novos caminhos para a perfeita harmonia espiritual entre os seres humanos.

Acreditamos que com este evento anual do Ecumenismo Religioso, estaremos dando um grande passo, para que essas divergências sejam sanadas, e que a harmonia e a Paz Mundial seja implantada entre os povos e as nações.

Porque não começarmos em nosso município, esta unificação?

Contamos com os nobres pares para aprovação desta proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º **594** de 19 **95** **03** **07** **95** (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 03-07-95 e 04-07-95

FATIMA A. M. PEREIRA MOUTINHO
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

03 / 07 / 95

4
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

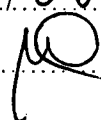
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/95 às 12hs.

Ao Mestre Veloso
para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 07 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 04 a 06

Em 21 de 08 de 95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	94	do proc.
n.º	594	de 19 95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

16/08/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1228/1995

Folha n.º	594/95	do proc.	1.º	de 1995
-----------	--------	----------	-----	---------

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 594/95.

PUBLIQUE-SE EM
04/09/95

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva instituir o "Dia do Ecumenismo Religioso", a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

A matéria não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 594/95

Institui o "Dia do Ecumenismo Religioso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	do proc.
n.º	994	1985
São Paulo		

Art. 12 - Fica instituído o "Dia do Ecumenismo Religioso", a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Art. 22 - Todas as entidades religiosas sediadas no Município poderão participar da comemoração, através de palestras, cultos, exposições, a fim de incentivar a harmonia religiosa.

Art. 32 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

RELATOR

21/08/95

4-1-1

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 22/09/99

P/ ENTILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 25/09/99 as 12h Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Ermete Lopes

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25/09/99

Maurício Faria
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação, rubricado sob
documento

folha n.º 8/28/09/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
N.º 594 de 1995
O Funcionário

16 - PAR
16-1503/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 594/95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto de lei 594/95 visa instituir, no âmbito do município, o Dia do Ecumenismo Religioso, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Estabelece, outrossim, que todas as entidades religiosas sediadas no município poderão participar da efeméride realizando palestras, cultos e exposições a fim de incentivar a unificação e a harmonia religiosa.

Entende o I. Autor que com a instituição do evento objeto da propositura estar-se-á dando um grande passo para que as divergências religiosas hoje existentes sejam sanadas e, desta forma, seja implantada a harmonia e a paz mundial entre os povos.

Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão, de Constituição e Justiça, de fls. 05 e 06, que adequou a matéria a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/05/95.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6178/1995

A Doute Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/10/95

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 03/10/95 às 16:00 h. MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03/10/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 08 e folha de informação sob
n.º 10/10/95



16 - PAR
16-1578/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º PL 594 de 1995
n.º funcionário

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 594/95

PUBLIQUE-SE EM
17/10/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Ecumenismo Religioso", a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de outubro de 1995.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17, 10, 19 95
pagina 42 coluna 2a
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em. 17/10/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG
Em 18/10/95
Ho 18:30 horas
[assinatura]

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

25/10/95

[assinatura]
p/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica II

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

25/10/95

[assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *[assinatura]* juntado S. data
documento S. e papel de informação
rubricado S. sob folhas p. 09 a 13
Em 14/11/95
[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	79	do pro.
N.º	PL 594	de 1995
EC	funcionário	

São Paulo, 25 de outubro

de 1995.

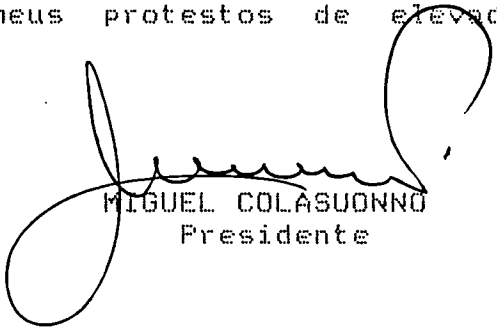
18 - OF-LEG3

OFICIO N.0709/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de outubro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 594/95 de autoria do Vereador Mario Noda - instituindo o Dia do Ecumenismo Religioso.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
pmap



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. n.ºs 5/6 do Processo n.º 594/95. (PROJETO DE LEI Nº 594/95). Institui o Dia do Ecumenismo Religioso. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1.º - Fica instituído o Dia do Ecumenismo Religioso, a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano. Art. 2.º - Todas as entidades religiosas sediadas no Município poderão participar da comemoração, através de palestras, cultos, exposições, a fim de incentivar a harmonia religiosa. Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, PAULO M. A. DE PAULA *Oficial Legislativo* Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente n.º 47 e datilografei. Eu, SURAIJA L. FERREIRA BARBOSA *Assistente de Chefia Técnica* padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 25 de outubro de 1995.

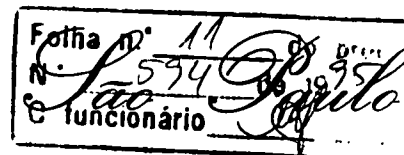
Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI *Chefe de Seção Técnica II* Visto, JEHLA XAVIER MACHADO *Diretor Téc. de Departamento* do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de

São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o Dia do Ecumenismo Religioso.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ecumenismo Religioso, a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Todas as entidades religiosas sediadas no Município poderão participar da comemoração, através de palestras, cultos, exposições, a fim de incentivar a harmonia religiosa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	12	do proc
N.º	594	de 19 95
L. DE SÃO PAULO		
Funcionário		

MEMORANDO

São Paulo, 25 de outubro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 709 , de
25.10.95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 594/95 ,
de autoria Ver. Mario Noda (Art. 84, I RI)

Anexo:

RECEBI EM:

26/ 10 /95

Elaine J. Lima
Oficial do Gabinete
SAMIA L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

594

de 19

95 - 14.10

95

(a)

KARINA REGINA MORALES DE SOUZA

LEI Nº 11.933, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 594/95, do Vereador Mário Noda).

Institui o Dia do Ecumenismo Religioso.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ecumenismo Religioso, a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Todas as entidades religiosas sediadas no Município poderão participar da comemoração, através de palestras, cultos, exposições, a fim de incentivar a harmonia religiosa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11, 11, 1995

pagina 02 coluna 2ª

Conferido:

Ao

DT. 94 - Arquivo

Para as devidas providências.

14 / 11 / 95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 14-11-95

0 Func. [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)